



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2015

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006)

Processo nº. JFES-EOF-2015/00394

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006**, da **Lei nº. 12.846/2013** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, destinado **exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, mediante as condições estabelecidas neste **Edital**.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 04 de novembro de 2015

HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 05.424.467/0001-82

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877

Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES

Site: www.jfes.jus.br

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105 e 3183- 5094 (de 12 as 19h)

E-mail: selic@jfes.jus.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação se destina à contratação de empresa de engenharia para execução de nova subestação do Arquivo da Justiça Federal no Espírito Santo, conforme especificações constantes neste **Edital** e seus Anexos.

- 1.1.** Os serviços serão realizados no prédio do Arquivo Judicial, situado na Rua São Francisco, 52, Cidade Alta, Vitória-ES.
- 1.2.** Será permitida a subcontratação parcial dos serviços no limite de 49% do preço global, conforme item 4 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.
- 1.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **“Licitações-e”** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as últimas.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste **Edital**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 085.314 (MIJF)

ELEMENTOS DE DESPESA: 4490.51.91

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte interessadas e que estiverem previamente credenciadas no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste **Pregão**:

4.1. Licitante que não se qualifique como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2. Licitante que, embora qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, incida em qualquer das vedações do artigo 3º § 4º da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.3. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada.

4.4. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

4.5. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.

4.6. Empresas condenadas por ato de improbidade administrativa.

4.7. Empresa que entre seus sócios haja servidor desta Administração.

4.8. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País.

4.9. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.10. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata.

5. A verificação do previsto nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7 será realizada no momento da habilitação, mediante consulta:

5.1. No SICAF.



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1567301.14721855-3360 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500394V01



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 5.2. No Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
- 5.3. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no site www.cnj.jus.br/improbidade_adm.
- 5.4. No Cadastro de Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo.
6. Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:
 - 6.1. Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e em seus anexos.
 - 6.2. Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.
7. A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada pela Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente a **licitante** que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e anexos.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

8. A visita ao local dos serviços não é obrigatória, no entanto, o licitante deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega dos serviços, quando da entrega dos documentos de habilitação. Assim, recomenda-se a vistoria para o correto dimensionamento e elaboração da proposta.
9. A visita poderá ser até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento de horário junto à Seção de Projetos e Obras, pelo telefone 27-3183-5180, das 12 às 19 horas.
 - 9.1. A vistoria será acompanhada por representante da SJES, designado para esse fim.
 - 9.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste **Pregão**.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

10. O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 10.1. O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 10.1.1.** O valor global a ser consignado no sistema eletrônico deverá corresponder ao somatório dos valores totais dos itens, conforme Anexo 3 – Modelo de Planilha Orçamentária, deste Edital.
- 10.2.** O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do **Edital**.
- 10.3.** O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 11.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 11.1.** Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse **Edital**.
- 11.2.** Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 12.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste **Edital**.
- 12.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste **Edital**, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 14.** Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 15.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste **Edital**.
- 16.** Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 17.** Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 18.** O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 19.** A diferença de valor entre lances de um mesmo **licitante** e entre lances de um **licitante** e o melhor lance deverá ser igual ou superior R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais).





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

20. O intervalo mínimo de tempo entre lances de um mesmo **licitante** será de 20 (vinte) segundos e o intervalo mínimo de tempo entre lances de **licitantes** distintos, com relação ao melhor lance da sala, será de 03 (três) segundos.
21. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
22. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
23. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.
24. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
25. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.
26. Se, após encerramento da fase de lances, houver empate na primeira colocação, o **Pregoeiro** convocará todos os **licitantes**, por meio de mensagem no sistema **Licitações-e**, para realizar sorteio de desempate.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

27. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

28. O **licitante** classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**, por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e", em arquivo digital, a proposta de preço adequada ao último lance.
- 28.1. A proposta de preço deverá conter:
- 28.1.1. **Planilha orçamentária**, que deverá reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da planilha fornecida no Anexo 3 deste Edital, contendo preços unitários e totais.
 - 28.1.2. **Composição de BDI**, conforme modelo do Anexo 4 e orientações do item 6.2 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.
 - 28.1.3. **Composição de preços unitários** de todos os serviços da planilha orçamentária, podendo ser adotadas como referência as composições do Anexo 5.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 28.1.4. Composições** de encargos sociais para funcionários “horistas” e “mensalistas”, podendo ser adotadas como referência as composições do Anexo 6.
- 28.1.5. Prazo de garantia** dos equipamentos da subestação de, no mínimo, 01 ano. Caso não seja apresentado prazo de garantia, será considerado oferecimento de garantia de 01 ano.
- 28.1.6.** Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do **licitante**.
- 28.1.7.** Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone da pessoa habilitada para assinar o termo contratual.
- 28.2.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema ““Licitações-e”” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.
- 29.** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 29.1.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.
- 29.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Edital**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 29.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 29.4.** Quaisquer preços unitários superiores aos preços unitários estimados fornecidos na planilha do Anexo 2, deste Edital, deverão estar justificados por composição de custos a serem apresentadas juntamente com a proposta, conforme item 6.1.2 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.
- 29.5.** O **Pregoeiro** fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.
- 29.5.1.** O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.
- 29.5.2.** Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo **Pregoeiro**.
- 29.5.3.** O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- 29.6.** Não será declarada vencedora do certame proposta que estiver com preço (unitário, total e global) superior ao definido no Anexo 2 – Planilha Orçamentária Estimativa, excetuada a condição prevista no item 30.4, deste Edital.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

30. A habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** será verificada por meio:

30.1. Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

30.2. Do **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT**, centralizado no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br>), no tocante à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011).

30.3. Da documentação complementar especificada neste **Edital**.

31. Quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, será realizada consulta nas “Despesas – Pagamentos - Gastos Diretos do Governo” do site www.portaltransparencia.gov.br para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

32. Os **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar os documentos que supram tais exigências, na forma definida para envio dos documentos complementares.

33. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes**, juntando nos autos os respectivos comprovantes.

34. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

34.1. Relativos à habilitação jurídica:

34.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

34.1.2. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

34.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

34.1.4. O correto registro dos atos constitutivos nos órgãos competentes acima elucidados é de responsabilidade do **licitante**. O registro equivocado ou a ausência de registro no órgão próprio importará a inabilitação do **licitante**.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

34.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal **Declaração** deverá estar em conformidade com o modelo anexo ao **Edital**.

34.3. Declaração do licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega dos serviços.

34.4. Certidão de registro do licitante no CREA, a cuja jurisdição pertença, dentro do prazo de validade e sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos ou do quadro técnico Engenheiro Eletricista.

34.5. Capacitação técnico-operacional: apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, devidamente registrado no CREA, referentes à execução de serviços com características semelhantes e complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto.

34.5.1. Não será aceito atestado em nome de empresas subcontratadas.

34.6. Capacitação técnico-profissional: Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos documentos de habilitação e proposta, profissional habilitado para desenvolver os serviços especificados, particularmente na seguinte área: montagem de subestação. A comprovação será realizada por meio de:

34.6.1. No tocante ao vínculo dos profissionais indicados com a empresa licitante: cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou da ficha de registro do empregado ou de contrato de prestação de serviço em que conste o licitante como contratante; contrato social em que conste o profissional como sócio; do contrato de trabalho devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico; Certidão de Registro do licitante no CREA em que conste o profissional como responsável técnico.

34.6.2. No tocante à habilitação dos profissionais indicados: Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA da região competente, relativa à execução de serviços com características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às indicadas nos projetos e especificações deste Edital.

a) Em substituição à Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA será aceito atestado técnico, (que contemplem serviços com características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às indicadas nos projetos e especificações deste Edital), certificado pelo CREA da jurisdição competente, devendo constar na certificação do CREA o nome e a especialidade do responsável técnico.

35. Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo digital, por meio da opção "Documentos" do sistema "Licitações-e", no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**.

35.1. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e" poderão ser solicitados em original





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.

- 35.2.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 35.3.** Se a **licitante** for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 35.4.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 35.5.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 35.6.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 35.7.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, sendo facultado à Administração convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 36.** Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este **Edital**.
- 37.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste **Edital**, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XIII – DO RECURSO

- 38.** Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 38.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.
- 38.2.** O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

38.3. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

39. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

40. Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

41. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

42. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

43. A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

44. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente ao **licitante** vencedor.

SEÇÃO XV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

45. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante** vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

45.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante** vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

46. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como a regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no edital.

47. Quando o **licitante** convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES

48. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

48.1. Cometer fraude fiscal.

48.2. Apresentar documento falso.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 48.3. Fizer **Declaração** falsa.
- 48.4. Comportar-se de modo inidôneo.
- 48.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido.
- 48.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame.
- 48.7. Não manter a proposta.

49. A **ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório**, bem como sua **entrega de forma incompleta**, em caso de reincidência ou de presença de indícios de má-fé, sujeitará o **licitante**, independentemente do resultado do certame, à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente **Edital** e nos demais atos normativos desta Administração.

50. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste **Edital**, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

51. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

52. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.

53. Inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

54. Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.

55. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

56. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

57. A **apuração de atos lesivos à Administração Pública** será conforme Lei nº. 12.846/2013.

SEÇÃO XVII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

58. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

59. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

60. Acolhida a impugnação contra este **Edital**, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

61. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações - SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

62. As eventuais alterações no **Edital** serão comunicadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este **Edital** e no sítio www.jfes.jus.br, no link “Licitação - Vigente”.

SEÇÃO XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

63. A **Pregoeira Juliana Silva Prado Luchi** está designada para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituída por outro(a), entre os **Pregoeiros** desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2015/00006.

64. Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

64.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

64.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

65. A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste **Edital** e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

66. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

67. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

67.1. Caso os prazos definidos neste **Edital** não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

67.2. As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

68. As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

69. Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico “**Licitações-e**” serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.

70. Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico “**Licitações-e**”, contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

71. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste **Edital**, prevalecerão as últimas.
72. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, sala 142, CEP: 29.053-245, Monte Belo – Vitória - ES, no horário de 12:00 as 17:00 horas. Telefones: 27-3183-5105/5094. E-mail: selic@jfes.jus.br.
73. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
74. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

SEÇÃO XIX – DOS ANEXOS

75. São partes integrantes deste **Edital** os seguintes anexos:
- 75.1. Anexo 1 - Termo de Referência.
 - 75.2. Anexo 2 – Planilha Orçamentária Estimativa.
 - 75.3. Anexo 3 – Modelo de Planilha Orçamentária.
 - 75.4. Anexo 4 – Composição de BDI.
 - 75.5. Anexo 5 – Composição de preços unitários.
 - 75.6. Anexo 6 – Composição de encargos sociais.
 - 75.7. Anexo 7 – Especificações técnicas.
 - 75.8. Anexo 8 – Projetos.
 - 75.9. Anexo 9 - Modelo **Declaração** (Trabalho – Menor de Idade).
 - 75.10. Anexo 10 – Minuta de Contrato.

Vitória, 14 de outubro de 2015.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI

SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1567301.14721855-3360 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500394V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 1
PROJETO BÁSICO
Subestação do prédio do Arquivo

1 OBJETO:

- 1.1 Contratação de empresa de engenharia para execução de nova subestação do Arquivo da Justiça Federal no Espírito Santo, conforme projetos, especificações do Anexo 7 e planilha orçamentária.
- 1.2 O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.
- 1.3 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

2 LOCAL DOS SERVIÇOS

- 2.1 Os serviços serão realizados no prédio do Arquivo da Justiça Federal, situado na Rua São Francisco, 52 – Cidade Alta – Vitória - ES.

3 REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1 Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preços unitários, de acordo com o disposto na alínea "b", do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

4 SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação parcial dos serviços, limitada a **49% do preço global**, sem prejuízo das responsabilidades da contratada, à qual caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução da obra nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

A subcontratação ocorre quando o contratado entrega parte da obra, serviço ou fornecimento a terceiro, estranho ao contrato, para que execute em seu nome parcela do objeto contratado.

Antes do início dos serviços subcontratados, a empresa subcontratada deverá ser formal e previamente apresentada à Contratante, por meio de documento escrito, junto ao qual deverão estar anexadas as Certidões comprovadoras de regularidade perante a Fazenda Nacional, à Previdência Social e ao FGTS.

5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Serão exigidos das empresas licitantes, os seguintes documentos a título de verificação de sua qualificação técnica:



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1566557.14615678-7995 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1567301.14721855-3360 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201503363



JFESF201500394V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 5.1 **Declaração** da licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços;
- 5.2 **Certidão de registro da empresa no CREA** a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos Engenheiro eletricista.
- 5.3 **Capacitação técnico-operacional** (Comprovação de aptidão para a execução dos serviços), mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado no CREA, referentes à execução de serviços com características semelhantes e complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto.
- 5.3.1 Para efeito da comprovação de capacitação técnico-operacional não será admitida apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas.
- 5.4 **Capacitação técnico-profissional:** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissionais habilitados a desenvolver os serviços especificados, particularmente nas seguintes áreas:
- a) Montagem de subestação.
- 5.5 A comprovação será realizada através de:
- 5.5.1 Documentação que comprove os vínculos da licitante com os profissionais indicados (Cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio ou ainda através da Certidão de Registro da empresa junto ao CREA em que conste o profissional como Responsável Técnico);
- 5.5.2 Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo CREA da região competente, relativa à execução de projetos com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às indicadas neste documento.
- 5.5.3 Em substituição à Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA serão aceitos atestados técnicos, (que contemplem projetos com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às do objeto), certificados pelo CREA da jurisdição competente, devendo constar na certificação do CREA o nome e a especialidade do responsável técnico;
- 5.5.4 Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração.



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1566557.14615678-7995 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM2015003363



JFSEOF201500394V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1567301.14721855-3360 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Deverão ser apresentados somente os documentos necessários e suficientes para as comprovações exigidas.

6 PROPOSTA DE PREÇOS

Além dos requisitos exigidos no Edital, as propostas deverão conter:

6.1 Planilha orçamentária, que deverá obrigatoriamente:

6.1.1 Reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da planilha modelo fornecida em anexo ao Edital (**Anexo 3**) contendo preços unitários e totais, em moeda nacional;

6.1.2 Os preços unitários não poderão ser superiores aos preços unitários estimados, fornecidos na planilha do **Anexo 2**, exceto quando devidamente justificados por composições de custos a serem apresentadas juntamente com a proposta da licitante;

6.1.3 A não apresentação de justificativas para o disposto acima ou a apresentação de justificativas insuficientes, que impliquem em descumprimento ao Artigo 13 do Decreto 7.983, de 8 de abril de 2013, ensejarão a desclassificação da respectiva proposta classificada em primeiro lugar, após a fase de lances/negociação. Na análise das composições porventura apresentadas será adotada como referência a mediana dos preços de mercado.

6.2 Composição de BDI, conforme modelo estabelecido no **Anexo 4**, mediante aplicação da fórmula ali constante, já considerada a desoneração trazida pela Lei 12.844, de 19 de julho de 2013.

6.2.1 No cálculo do BDI proposto, em nenhuma hipótese será aceita a inserção de percentuais referentes ao IRPJ e à CSLL;

6.3 Composições de preços unitários de todos os serviços da planilha orçamentária, conforme determinação do art. 14, da Resolução nº 114, de 20 de abril de 2010, podendo ser adotadas como referência as composições do **Anexo 5**;

6.4 Composições de encargos sociais para funcionários "horistas" e "mensalistas", conforme determinação do art. 14, da Resolução nº 114, de 20 de abril de 2010, podendo ser adotadas como referência as composições do **Anexo 6**.

7 VISTORIA

7.1 A vistoria ao local dos serviços não é obrigatória, no entanto, a licitante deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços, conforme exigência contida nos itens 5.1. Assim, recomenda-se a vistoria para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, não se admitindo reclamações posteriores sobre dificuldades encontradas na execução dos serviços.

7.2 A vistoria poderá ser agendada junto à Seção de Projetos e Obras, no telefone 3183-5180, das 12:00 às 19:00h.



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1566557.14615678-7995 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM2015003363



JFESF201500394V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1567301.14721855-3360 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

8 FORMA DE EXECUÇÃO:

- 8.1 Os locais dos serviços, bem como as partes afetadas, deverão ser mantidos devidamente limpos, devendo ser prevista a proteção dos bens móveis com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.
- 8.2 Todo o entulho ocasionalmente gerado deverá ser removido pela contratada e transportado a local apropriado, não se admitindo o acúmulo nas dependências ou em área externa do prédio.
- 8.3 Deverá ser definido, junto à equipe de Fiscalização, local para guarda de materiais, equipamentos e ferramentas.

9 PRAZO DE EXECUÇÃO

- 9.1 O prazo máximo de execução dos serviços será de 02 (dois) meses, contados da data estabelecida pelo gestor na Ordem de Início de Serviços.
- 9.2 Serão condições para emissão da Ordem de Início dos serviços:

9.2.1 Apresentação da ART junto ao CREA/ES do engenheiro eletricista responsável pela montagem da subestação.

- 9.3 A ART deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato.

10 GARANTIA

- 10.1 O prazo de garantia dos equipamentos da subestação será de, no mínimo, **01 (um) ano** a contar da data de sua entrega definitiva.

11 FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A fiscalização das obras será exercida por engenheiro do quadro permanente da Seção Judiciária do Espírito Santo (habilitado tecnicamente) e por servidor do quadro permanente da Seção Judiciária do Espírito Santo, especialmente designado para tanto;
- 11.2 Sempre que solicitados pela fiscalização e de forma a dirimir dúvidas devidamente fundamentadas, serão realizados pela contratada, sem ônus adicionais, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos materiais, sem prejuízo do cumprimento das exigências estabelecidas nas normas técnicas em vigor;
- 11.3 A fiscalização, sempre que possível, comunicará à construtora as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados nos serviços. Porém, a ausência de manifestação escrita da fiscalização quando da ocorrência de falhas não exime a contratada, em nenhuma hipótese, da responsabilidade de corrigi-las.



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1566557.14615678-7995 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM2015003363



JFESOF201500394V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1567301.14721855-3360 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:

- 12.1 Designar, no ato da assinatura do contrato, 01 (um) preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas e obrigações oriundos da relação contratual;
- 12.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 12.3 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;
- 12.4 Manter as obrigações assumidas durante toda a execução dos serviços;
- 12.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;
- 12.6 Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;
- 12.7 Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;
- 12.8 Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;
- 12.9 Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- 12.10 Obter junto aos órgãos competentes e às suas expensas, logo após a assinatura do Contrato, todas as licenças necessárias à execução da obra;
- 12.11 Proceder as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) junto ao CREA/CAU, bem como sua baixa ao término da obra, na forma prevista na legislação vigente;
- 12.12 Manter no local da obra encarregado geral e demais elementos necessários à boa execução da obra, obedecendo à estrutura mínima de administração local estabelecida em planilha;



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1566557.14615678-7995 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201503363



JFSEOF201500394V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1567301.14721855-3360 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 12.13 Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 12.14 Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;
- 12.15 Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.
- 12.16 Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais;
- 12.17 Manter no local da obra livro de registro diário, onde serão anotadas todas as atividades realizadas na obra e o número de profissionais alocados pela contratada e pelas empresas subcontratadas, especificando o nome de tais empresas e funções dos funcionários, as condições climáticas do dia e ocorrências eventuais. O diário deverá ser apresentado ao fiscal da Contratante, que será responsável por conferi-lo e rubricá-lo, arquivando uma de suas vias em pasta apropriada. Os dias improdutivos deverão ser registrados no diário de obras, indicando-se o percentual de improdutividade.
- 12.18 Proceder, ao término dos serviços, à limpeza e remoção do material indesejável.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços;
- 13.2 Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas;
- 13.3 Fornecer à empresa vencedora da licitação, para cópia e consulta, o projeto aprovado pela EDP-ESELSA referente aos serviços.

14 RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Os serviços serão recebidos:

- 14.1 Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de seu término pela contratada, desde que inexistam pendências a serem regularizadas pela Contratada.
- 14.2 Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. O período de observação não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1566557.14615678-7995 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201503363



JFESF201500394V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1567301.14721855-3360 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a Contratada quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade pela solidez e segurança da obra nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis, não sendo a presença da Fiscalização da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Espírito Santo - motivo para diminuição da responsabilidade da Contratada.

Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão lavrados e assinados pelo gestor do contrato, pelo engenheiro do quadro permanente (habilitado tecnicamente) e pelo representante da Contratada.

15 PAGAMENTO

- 15.1 Os serviços serão pagos em medições mensais e sucessivas, cujo valor corresponderá ao somatório dos valores dos serviços, efetivamente concluídos no período. Para tanto, e de modo a permitir o planejamento financeiro, a contratada apresentará, com antecedência de 5 dias úteis, previsão de medição no período;
- 15.2 As medições serão analisadas e aprovadas pela fiscalização da Contratante;
- 15.3 As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 15.3.1 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 15.4 O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:
- 15.4.1 Despesa maior que R\$ 8.000,00:
- a) Prazo máximo para ATESTO: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
 - b) Prazo para pagamento: até o 5º útil contado do ATESTO na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 15.4.2 Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93, subsidiária à Lei 10.520/2002:
- a) Prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;
 - b) Prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.
- 15.5 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1566557.14615678-7995 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1567301.14721855-3360 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM2015003363



JFESF201500394V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

- 15.6 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 15.7 A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- 15.8 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 15.9 Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social da Contratada. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada:
- a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
 - b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;
 - c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela Contratada por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.

15.10 Sem prejuízo do item anterior, será condição para qualquer pagamento a apresentação dos seguintes documentos:

15.11 Pela empresa Contratada:

- 15.11.1 Folha de pagamento dos empregados;
- 15.11.2 GFIP completa, inclusive Protocolo de envio de Arquivos – Conectividade Social, RET – Relação de Tomador/Obras e Comprovante de Declaração das contribuições a recolher à previdência social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- 15.11.3 Comprovantes dos recolhimentos do FGTS e GPS;

Pelas subcontratadas:

- 15.11.4 Folha de pagamento dos empregados;



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1566557.14615678-7995 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1567301.14721855-3360 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201503363



JFESF201500394V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

15.11.5 GFIP completa, inclusive Protocolo de envio de Arquivos – Conectividade Social, RET – Relação de Tomador/Obras e Comprovante de Declaração das contribuições a recolher à previdência social e a outras entidades e fundos por FPAS;

15.11.6 Comprovantes dos recolhimentos do FGTS e GPS.

15.12 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada neste termo, para o pagamento, até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

15.13 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

16 PRESTAÇÃO DE GARANTIAS

16.1 Para segurança da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá optar por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições daquele.

16.1.1 A garantia prevista no item 16.1 deverá ser apresentada pela CONTRATADA à Seção de Contratos Administrativos - SECOA no prazo de 10 (dez dias, improrrogáveis, contados da data da assinatura do termo contratual);

16.2 A garantia contratual deverá ser ter validade durante toda vigência do CONTRATO.

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1566557.14615678-7995 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM2015003363



JFESOF201500394V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1567301.14721855-3360 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

18 ANEXOS

18.1 São anexos do Projeto Básico:

- o Anexo 2 – Planilha orçamentária estimativa;
- o Anexo 3 – Modelo de Planilha Orçamentária;
- o Anexo 4 – Composição do BDI;
- o Anexo 5 – Composições de preços unitários;
- o Anexo 6 – Composições de encargos sociais;
- o Anexo 7 – Especificações técnicas;
- o Anexo 8 – Projetos.

Débora Rangel Machado Sardinha
Supervisora da Seção de Projetos e
Obras

Carlos Chaves Damásio
Diretor do NOM



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1566557.14615678-7995 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1567301.14721855-3360 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201503363



JFESEOF201500394V01



JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
SUBESTAÇÃO DO PRÉDIO DO ARQUIVO DA SJES
ANEXO 2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

Data-base: junho/15

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	FONTE
01	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					52.594,08	
01.01	ELETRODUTOS, LEITOS E CAIXAS						
01.01.01	Escavação do solo e envelopamento de eletroduto de 4", inclusive reaterro	Calçada - subestação	m²	5,00	44,08	220,38	Composição
01.01.02	Fornecimento e instalação de caixa de inspeção cilíndrica em PVC para aterramento, diâmetro 300mm, com tampa galvanizada, marca de referência Montal, inclusive haste de aterramento tipo Copperweld 5/8"x2,4m	Calçada - subestação	unidade	4,00	224,85	899,41	Composição
01.01.03	Fornecimento e instalação de caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço 50x50x60cm, revestida internamente com argamassa de cimento de areia (traço 1:4) e=2,0cm, com tampa pré-moldada de concreto e fundo de concreto 15 MPa - Escavação de confecção	Calçada - subestação	unidade	1,00	156,35	156,35	Composição
01.01.04	Fornecimento e instalação de leito metálico, tipo pesado, largura de 20cm, marcas de referência Mopa ou Andaluz	Pavimento 1E/2S	m	13,30	116,68	1.551,90	Composição
01.01.05	Fornecimento e instalação de curva horizontal para leito metálico, tipo pesado, largura de 20cm, marcas de referência Mopa ou Andaluz	Pavimento 1E/2S	unidade	1,00	52,28	52,28	Composição
01.01.06	Fornecimento e instalação de curva com passagem reta (subida/descida) para leito metálico, tipo pesado, largura de 20cm, marcas de referência Mopa ou Andaluz	Pavimento 1E/2S	unidade	2,00	61,43	122,86	Composição
01.01.07	Fornecimento e instalação de eletroduto espiral flexível singelo PEAD D=100MM(4") revestido com PVC com fio guia de aço galvanizado, lançado direto no solo, incl conexões, marca de referência KANAFLEX	Calçada - subestação	m	5,00	36,19	180,97	Composição
01.02	FIOS E CABOS						
01.02.01	Fornecimento e instalação de cabo de cobre EPR 0,6/1KV 185mm² antichama - marca de referência FICAP	Pavimento 1E/2S	m	137,40	99,96	13.735,16	Composição
01.02.02	Fornecimento e instalação de cabo de cobre isolado PVC 450/750V 50mm² resistente a chama - marca de referência FICAP	Pavimento 1E/2S	m	34,35	31,38	1.077,92	Composição
01.02.03	Fornecimento e instalação de cabo de cobre nu 35mm²	Pavimento 1E/2S	m	25,90	25,76	667,30	Composição
01.02.04	Fornecimento e instalação de cabo de cobre nu 50mm²	Pavimento 1E/2S	m	3,70	36,48	134,97	Composição



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1566557.14615679-7996 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1567301.14721855-3360 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFSEMEV201503363



JFSEOF201500394V01



JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

SUBESTAÇÃO DO PRÉDIO DO ARQUIVO DA SJES
ANEXO 2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

01.03	DISJUNTORES E SUBESTAÇÃO AÉREA						
01.03.01	Fornecimento e instalação de disjuntor termomagnético tripolar 400 A / 600 V, tipo JXD / ICC - 40 KA, no QGBT existente	Pavimento 1E/2S	unidade	1,00	1.385,54	1.385,54	Composição
01.03.02	Subestação ext. aérea trifás. 112.5KVA, completa, c/ quadros de medição, transf. a óleo, chave geral trip., poste e acessórios, conf. NOR-TEC-01 da Escelsa, incl. mureta rev. c/ arg. cimento, cal hidrat. CH1 e areia traço 1.0.5.6, inclusive aterramento	Subestação	unidade	1,00	29.132,20	29.132,20	Composição
01.03.03	Mão de obra de desativação da atual subestação abrigada	Pavimento 1E/2S	unidade	1,00	488,16	488,16	Composição
01.03.04	Mão de obra de desconexão dos cabos existentes do transformador (a ser desativado) ao QGBT	Pavimento 1E/2S	unidade	1,00	244,08	244,08	Composição
02	DIVERSOS						
02.01	Demolição de calçamento externo e degraus em granito para passagem de eletroduto subterrâneo	Calçada - subestação	m²	17,00	8,41	142,99	Composição
02.02	Execução de contrapiso/lastro de concreto não estrutural espessura 5cm	Calçada - subestação	m²	17,00	30,00	509,93	Composição
02.03	Execução de piso cimentado traço 1:4, acabamento rústico, espessura 2,0cm	Calçada - subestação	m²	17,00	36,69	623,66	Composição
02.04	Confeção e instalação de grades metálicas de proteção da medição, conforme projeto elétrico, DIMENSÕES 1,9X1,2M	Calçada - subestação	m²	2,28	458,31	1.044,95	Composição
02.05	Fornecimento e instalação de chapa galvanizada na tampa externa do QGBT existente	Pavimento 1E/2S	unidade	1,00	20,67	20,67	Composição
02.06	Pintura em tinta esmalte cor alumínio aplicada sobre metal, inclusive fundo anticorrosivo	Grade - subestação	m²	5,70	35,51	202,40	Composição

Valor Total R\$ 52.594,08



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1566557.14615679-7996 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1567301.14721855-3360 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFSEMEV201503363



JFSEOF201500394V01



JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

SUBESTAÇÃO DO PRÉDIO DO ARQUIVO DA SJES
ANEXO 3 - MODELO DE PLANILHA

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					0,00
01.01	ELETRODUTOS, LEITOS E CAIXAS					
01.01.01	Escavação do solo e envelopamento de eletroduto de 4", inclusive reaterro	Calçada - subestação	m²	5,00		0,00
01.01.02	Fornecimento e instalação de caixa de inspeção cilíndrica em PVC, para aterramento, diâmetro 300mm, com tampa galvanizada, marca de referência Montal, inclusive haste de aterramento tipo Copperweld 5/8"x2,4m	Calçada - subestação	unidade	4,00		0,00
01.01.03	Fornecimento e instalação de caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço 50x50x60cm, revestida internamente com argamassa de cimento de areia (drago 1:4) e=2,0cm, com tampa pré-moldada de concreto e fundo de concreto 15 MPa - Escavação de confecção	Calçada - subestação	unidade	1,00		0,00
01.01.04	Fornecimento e instalação de leito metálico, tipo pesado, largura de 20cm, marcas de referência Mopa ou Andaluz	Pavimento 1E/2S	m	13,30		0,00
01.01.05	Fornecimento e instalação de curva horizontal para leito metálico, tipo pesado, largura de 20cm, marcas de referência Mopa ou Andaluz	Pavimento 1E/2S	unidade	1,00		0,00
01.01.06	Fornecimento e instalação de curva com passagem reta (subida/descida) para leito metálico, tipo pesado, largura de 20cm, marcas de referência Mopa ou Andaluz	Pavimento 1E/2S	unidade	2,00		0,00
01.01.07	Fornecimento e instalação de eletroduto espiral flexível singelo PEAD D=100MM(4") revestido com PVC com fio guia de aço galvanizado, lançado direto no solo, incl conexões, marca de referência KANAFLEX	Calçada - subestação	m	5,00		0,00
01.02	FIOS E CABOS					
01.02.01	Fornecimento e instalação de cabo de cobre EPR 0,6/1KV 185mm² antichama marca de referência FICAP	Pavimento 1E/2S	m	137,40		0,00
01.02.02	Fornecimento e instalação de cabo de cobre isolado PVC 450/750V 50mm² resistente a chama - marca de referência FICAP	Pavimento 1E/2S	m	34,35		0,00
01.02.03	Fornecimento e instalação de cabo de cobre nu 35mm²	Pavimento 1E/2S	m	25,90		0,00
01.02.04	Fornecimento e instalação de cabo de cobre nu 50mm²	Pavimento 1E/2S	m	3,70		0,00
01.03	DISJUNTORES E SUBESTAÇÃO AÉREA					
01.03.01	Fornecimento e instalação de disjuntor termomagnético tripolar 400 A / 600 V, tipo JXD / ICC - 40 KA, no QGBT existente	Pavimento 1E/2S	unidade	1,00		0,00



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1566557.14615682-8020 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1567301.14721855-3360 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEV201503363



JFSEOF201500394V01



JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

SUBESTAÇÃO DO PRÉDIO DO ARQUIVO DA SJES
ANEXO 3 - MODELO DE PLANILHA

01.03.02	Subestação ext. aérea trifás. 112.5KVA, completa, c/ quadros de medição, transf. a óleo, chave geral trip., poste e acessórios, conf. NOR-TEC-01 da Escelsa, incl. mureta rev. c/ arg. cimento, cal hidrat. CH1 e areia traço 1:0.5:6, inclusive aterramento	subestação	unidade	1,00		0,00
01.03.03	Mão de obra de desativação da atual subestação abrigada	Pavimento 1E/2S	unidade	1,00		0,00
01.03.04	Mão de obra de desconexão dos cabos existentes do transformador (a ser desativado) ao QGBT	Pavimento 1E/2S	unidade	1,00		0,00
02	DIVERSOS					
02.01	Demolição de calçamento externo e degraus em granito para passagem de eletroduto subterrâneo	Calçada - subestação	m²	17,00		0,00
02.02	Execução de contrapiso/astro de concreto não estrutural espessura 5cm	Calçada - subestação	m²	17,00		0,00
02.03	Execução de piso cimentado traço 1:4, acabamento rústico, espessura 2,0cm	Calçada - subestação	m²	17,00		0,00
02.04	Confecção e instalação de grades metálicas de proteção da medição, conforme projeto elétrico, DIMENSÕES 1,9X1,2M	Calçada - subestação	m²	2,28		0,00
02.05	Fornecimento e instalação de chapa galvanizada na tampa externa do QGBT existente	Pavimento 1E/2S	unidade	1,00		0,00
02.06	Pintura em tinta esmalte cor alumínio aplicada sobre metal, inclusive fundo anticorrosivo	Grade - subestação	m²	5,70		0,00

Valor Total RS 0,00



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1566557.14615682-8020 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1567301.14721855-3360 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESWEM201503363



JFSEOF201500394V01



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo
SUBESTAÇÃO DO PRÉDIO DO ARQUIVO DA SJES

ANEXO 4
COMPOSIÇÃO DO BDI

Bonificação	7,00%
ISS	4,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
CPRB	2,00%
Despesas Financeiras	1,39%
Escritório Central	5,50%
Riscos	1,27%
Seguros / Garantia	1,00%
BDI Total	29,40%

OBS:

1 - A fórmula para cálculo da taxa a ser acrescida aos custos diretos de um empreendimento a título de Benefícios e Despesas Indiretas é:

$$BDI = \frac{\{(1 + A) * (1 + B + D) * (1 + C)\}}{(1 - E)} - 1, \text{ onde:}$$

A = DESPESAS FINANCEIRAS E/ OU SEGUROS;

B = ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;

C = BENEFÍCIO / LUCRO;

D = RISCOS E/ OU SEGUROS;

E = ISS + PIS + COFINS + CPRB

3 - Discriminação
do BDI

A – Despesas financeiras:

são aquelas decorrentes do custo do capital de giro para fazer frente às despesas realizadas antes do efetivo recebimento das devidas receitas. Foi apropriada por estimativa.



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1566557.14615687-8025 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1567301.14721855-3360 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201503363



JFESF201500394V01

B – Administração Central:

são as despesas relativas à manutenção de parcela do custo do escritório central da empresa, tais como: instalações do imóvel/sede (custo de propriedade ou de locação de imóveis); aquisição e manutenção dos equipamentos da sede (computadores, ar condicionado, veículos e correlatos); despesas administrativas (secretária, vigilante, auxiliar de escritório, contínuo, assessorias terceirizadas - ex. contadoria); despesas com consumo (água, luz, telefone, material para escritório, material para limpeza, alimentos, etc). Foi apropriada por estimativa.

C – Benefício/Lucro:

é a parcela que contempla a remuneração do construtor, definidos com base em valor percentual sobre o total dos custos diretos e despesas indiretas, excluídas aquelas referentes às parcelas tributárias. A taxa adotada como benefício deve ser entendida como uma provisão de onde será retirado o lucro do construtor, após desconto de todos os encargos decorrentes de inúmeras incertezas que podem ocorrer durante as obras, difíceis de serem mensuradas no seu conjunto.

D – Riscos Imprevistos e Seguros:

valores para cobertura de despesas imprevisíveis e os seguros estabelecidos no Projeto Básico.

E – Valores Relativos aos Tributos:

– **Impostos sobre serviços de qualquer natureza – ISS**, é imposto de competência municipal, consoante art. 156, inciso III, da Constituição Federal. Alíquota de 4% sobre o valor total da nota fiscal. (Os 4% consideram a redução de 20% da base de cálculo, conforme previsto no art. 19 da Lei Municipal 6075/2009)

– **Contribuição para o Programa de Integração Social – PIS**. A taxa do PIS, definida pelos Decretos-Lei nº 2.445 e 2.449/88, é de 0,65% sobre a receita operacional bruta.

– **Contribuição para o Programa de Financiamento da Seguridade Social – COFINS**, definida pela Lei 9.718/98, é de 3%, sobre a receita operacional bruta.

– **Contribuição Patronal sobre a Receita Bruta**, definida pela Lei 12.844, de 19 de julho de 2013, é de 2%, sobre a receita operacional bruta.



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1566557.14615687-8025 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1567301.14721855-3360 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201503363



JFESOF201500394V01

ANEXO 5

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS					
SUBESTAÇÃO DO PRÉDIO DO ARQUIVO DA SJES					
01.01.01 ESCAVAÇÃO DE SOLO E ENVELOPAMENTO DE ELETRODUTO DE 4" , INCLUSIVE REATERRO					M
LABOR UFES 150701					
MATERIAIS	UNID.	CONSUMO	PREÇO UNIT.	TOTAL	FONTE
Areia lavada média	m³	0,8401	48,27	1,94	LABOR UFES 20563
Cimento CP II-32	kg	16,4863	0,49	8,04	SINAPI 1379
Brita 1	m³	0,0164	55,38	0,91	SINAPI 4721
Brita 2	m³	0,0384	55,38	2,13	SINAPI 4718
			TOTAL MAT	13,02	
MÃO-DE-OBRA					
PEDEIRO com encargos complementares	h	0,125	14,46	1,80	SINAPI 86389
SERVEITE com encargos complementares	h	1,888	10,69	19,24	SINAPI 88316
LEIS SOCIAIS INCLUIDAS NA MÃO DE OBRA	%	90,92%			SINAPI
			sub-total MO	21,04	
			TOTAL	34,06	
			BDI	29,46%	10,02
			TOTAL DO SERVIÇO	44,08	

01.01.02 CAIXA DE INSPEÇÃO CILÍNDRICA EM PVC, PARA ATERRAMENTO, DIÂMETRO 300mm, COM TAMPA, INCLUSIVE NASTES TIPO COPPERWELD 5/8"					UNIDADE
PIN 18.001.000001					
MATERIAIS	UNID.	CONSUMO	PREÇO UNIT.	TOTAL	FONTE
CAIXA DE INSPEÇÃO CILÍNDRICA EM PVC	UNID.	1	74,08	74,08	Fraven
NASTES TIPO COPPERWELD - 5/8"x2,4M	UN	1	31,73	31,73	SINAPI 3380
			TOTAL MAT	105,73	
MÃO-DE-OBRA					
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,500	11,84	29,60	SINAPI 88247
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,500	15,37	38,43	SINAPI 88264
LEIS SOCIAIS INCLUIDAS NA MÃO DE OBRA	%	90,92%			SINAPI
			sub-total MO	68,03	
			TOTAL	173,76	
			BDI	29,46%	51,09
			TOTAL DO SERVIÇO	224,85	



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1566557.14615689-8027 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1567301.14721855-3360 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201503363



JFESOF201500394V01

ANEXO 5

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS					
SUBESTAÇÃO DO PRÉDIO DO ARQUIVO DA SJES					
01.01.03 CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X6CM, REVESTIDA INTERNO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRACO 1:4) 10-2,8CM, COM TAMPA PRE-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFEÇÃO					unidade
SINAPI 74104/1					
MATERIAIS	UNID.	CONSUMO	PREÇO UNIT.	TOTAL	FONTE
CONCRETO FCK=15MPA, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	M3	0,0180000	307,55	5,54	SINAPI 6645
TAMPAS EM CONCRETO ARMADO 60X60X6CM P/CK INSPEÇÃO/FOSSA SÉPTICA	UN	1,0000000	23,96	23,96	SINAPI 6687
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ATÉ 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	M3	0,2160000	37,44	8,09	SINAPI 73965/10
ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDADO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 300 KG. AF. 06/2014	M3	0,0228000	295,90	6,73	SINAPI 87335
ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 06/2014	M3	0,0165000	275,51	4,55	SINAPI 88630
CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	0,0000000	0,49	0,39	SINAPI 1379
TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 6 X 10 X 20 CM	UN	75,8800000	0,35	26,56	SINAPI 7258
			TOTAL MAT	75,82	
MÃO-DE-OBRA					
PEDEIREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,9000000	14,40	27,36	SINAPI 88309
SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,6500000	10,69	17,64	SINAPI 88316
LEIS SOCIAIS INCLuíSAS NA MÃO DE OBRA	%	90,92%			SINAPI
			sub-total MO	45,00	
			TOTAL	120,82	
			BDI	29,48%	35,53
			TOTAL DO SERVIÇO	156,35	

01.01.04 LEITO METÁLICO, TIPO PESADO, LARGURA DE 28cm, INCLUSIVE FIXAÇÃO					m
PINI 16.005.000024					
MATERIAIS	UNID.	CONSUMO	PREÇO UNIT.	TOTAL	FONTE
LEITO METÁLICO, TIPO PESADO, LARGURA DE 28CM	M	1,05	56,67	59,50	Eletromil
BARRA ROSCADA EM AÇO GALVANIZADO 3/8"	M	2	4,65	9,30	Fraven
PERFILADO 38 X 19	M	0,3	7,53	2,26	PINI 16.027.000012
CHUMBADOR COM ROSCA INTERNA 3/8"	PC	2	1,39	2,78	SINAPI 11964
PORCA SEXTAVADA 3/8"	PC	4	0,62	2,48	PINI 25.006.00001
ARRUELA LISA 3/8"	PC	4	0,40	1,60	PINI 16.010.000003
			TOTAL MAT	77,92	
MÃO-DE-OBRA					
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,450	11,84	5,33	SINAPI 88247
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,450	15,37	6,92	SINAPI 88264
LEIS SOCIAIS INCLuíSAS NA MÃO DE OBRA	%	90,92%			SINAPI
			sub-total MO	12,25	
			TOTAL	90,17	
			BDI	29,48%	26,51
			TOTAL DO SERVIÇO	116,68	



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1566557.14615689-8027 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1567301.14721855-3360 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201503363



JFESOF201500394V01

ANEXO 5

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS
SUBESTAÇÃO DO PRÉDIO DO ARQUIVO DA SJES

91.01.05 CURVA HORIZONTAL PARA LEITO METÁLICO, TIPO PESADO, LARGURA DE 28cm, INCLUSIVE FIXAÇÃO

PINI 16.005.000024

MATERIAIS	UNID.	CONSUMO	PREÇO UNIT.	TOTAL	FONTE
CURVA HORIZONTAL PARA LEITO METÁLICO, TIPO PESADO, LARGURA DE 28cm	UNID.	1	33,60	33,60	Eletromil
			TOTAL MAT	33,60	
MÃO-DE-OBRA					
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,250	11,84	2,96	SINAPI 88247
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,250	15,37	3,84	SINAPI 88264
LEIS SOCIAIS INCLUIDAS NA MÃO DE OBRA	%	90,92%			SINAPI
			sub-total MO	6,80	
TOTAL				40,40	
BDI				29,40%	11,88
TOTAL DO SERVIÇO					52,28

91.01.06 CURVA COM PASSAGEM RETA (SUBIDA/DESCIDA) PARA LEITO METÁLICO, TIPO PESADO, LARGURA DE 28cm, INCLUSIVE FIXAÇÃO

PINI 16.005.000024

MATERIAIS	UNID.	CONSUMO	PREÇO UNIT.	TOTAL	FONTE
CURVA COM PASSAGEM RETA PARA LEITO METÁLICO, TIPO PESADO, LARGURA DE 28cm	UNID.	1	40,67	40,67	Eletromil
			TOTAL MAT	40,67	
MÃO-DE-OBRA					
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,250	11,84	2,96	SINAPI 88247
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,250	15,37	3,84	SINAPI 88264
LEIS SOCIAIS INCLUIDAS NA MÃO DE OBRA	%	90,92%			SINAPI
			sub-total MO	6,80	
TOTAL				47,47	
BDI				29,40%	13,96
TOTAL DO SERVIÇO					61,43

91.01.07 DUTO ESPERAL FLEXIVEL SINGELO PEAO Ø=100MM(4") REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE AÇO GALVANIZADO, LANÇADO DIRETO NO SOLO, INCL CONEXÕES

SINAPI 73799/3

MATERIAIS	UNID.	CONSUMO	PREÇO UNIT.	TOTAL	FONTE
ELETRODUTO 4" TIPO KANALEX OU EQUIV	M	1	6,20	6,20	Fraven
			TOTAL MAT	6,20	
MÃO-DE-OBRA					
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,800	11,84	9,47	SINAPI 88247
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,800	15,37	12,30	SINAPI 88264
LEIS SOCIAIS INCLUIDAS NA MÃO DE OBRA	%	90,92%			SINAPI
			sub-total MO	21,77	
TOTAL				27,97	
BDI				29,40%	8,22
TOTAL DO SERVIÇO					36,19



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1566557.14615689-8027 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1567301.14721855-3360 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201503363



JFES EOF201500394V01

ANEXO 5

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS
SUBESTAÇÃO DO PRÉDIO DO ARQUIVO DA SJES

01.02.01 CABO DE COBRE ISOLAMENTO EPR 0,6/1kV 185MM2 ANTI-CHAMA - MARCA DE REFERÊNCIA FICAP - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

SINAPI 83434

MATERIAIS	UNID.	CONSUMO	PREÇO UNIT.	TOTAL	FONTE
CABO DE COBRE, EPR, 0,6/1kV 185MM2	M	1	65,08	65,08	ELETROMIL
			TOTAL MAT	65,08	
MÃO-DE-OBRA					
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,458	11,84	5,35	SINAPI 88247
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,458	15,37	6,92	SINAPI 88264
LEIS SOCIAIS incluídas na mão de obra	%	98,92%			SINAPI
			sub-total MO	12,25	

TOTAL 77,25

BDI 29,48% 22,71

TOTAL DO SERVIÇO 99,96

01.02.02 CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 50MM2 RESISTENTE A CHAMA - MARCA DE REFERÊNCIA FICAP - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

SINAPI 73850/14

MATERIAIS	UNID.	CONSUMO	PREÇO UNIT.	TOTAL	FONTE
CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 50MM2	M	1	18,81	18,81	SINAPI 1887
			TOTAL MAT	18,81	
MÃO-DE-OBRA					
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,288	11,84	2,37	SINAPI 88247
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,288	15,37	3,97	SINAPI 88264
LEIS SOCIAIS incluídas na mão de obra	%	98,92%			SINAPI
			sub-total MO	5,44	

TOTAL 24,25

BDI 29,48% 7,13

TOTAL DO SERVIÇO 31,38

01.02.03 CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

SINAPI 72253

MATERIAIS	UNID.	CONSUMO	PREÇO UNIT.	TOTAL	FONTE
CABO DE COBRE NU 35MM2	M	1,02	13,91	14,19	SINAPI 1887
			TOTAL MAT	14,19	
MÃO-DE-OBRA					
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,218	11,84	2,49	SINAPI 88247
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,218	15,37	3,23	SINAPI 88264
LEIS SOCIAIS incluídas na mão de obra	%	98,92%			SINAPI
			sub-total MO	5,72	

TOTAL 19,91

BDI 29,48% 5,85

TOTAL DO SERVIÇO 25,76



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1566557.14615689-8027 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1567301.14721855-3360 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201503363



JFESOF201500394V01

ANEXO 5

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS					
SUBESTAÇÃO DO PRÉDIO DO ARQUIVO DA SJES					
01.02.04 CABO DE COBRE NU 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					
SINAPI 72254					
MATERIAIS	UNID.	CONSUMO	PREÇO UNIT.	TOTAL	FONTE
CABO DE COBRE NU 50MM2	M	1,02	19,37	19,76	SINAPI 1007
			TOTAL MAT	19,76	
MÃO-DE-OBRA					
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,318	11,84	3,67	SINAPI 88247
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,318	15,37	4,76	SINAPI 88264
LEIS SOCIAIS incluídas na mão de obra	%	90,92%			SINAPI
			sub-total MO	8,43	
TOTAL				28,19	
BDI				29,40%	8,29
TOTAL DO SERVIÇO					36,48

01.03.01 INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR 3X400A NO QGBT EXISTENTE					
UNIDADE					
SINAPI 741308					
MATERIAIS	UNID.	CONSUMO	PREÇO UNIT.	TOTAL	FONTE
DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 400 A / 400 V, TPOD J30 / ICC - 40 KA	UNID.	1	1.048,58	1.048,58	SINAPI 2379
CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE 40x40 TONALIS, 1 X 1/2" (L X E) , 1,20KG/M	M	1,5	5,68	8,52	SINAPI 567
			TOTAL MAT	1.057,10	
MÃO-DE-OBRA					
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,508	11,84	5,92	SINAPI 88247
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,508	15,37	7,69	SINAPI 88264
LEIS SOCIAIS incluídas na mão de obra	%	90,92%			SINAPI
			sub-total MO	13,61	
TOTAL				1.070,71	
BDI				29,40%	314,83
TOTAL DO SERVIÇO					1.385,54



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1566557.14615689-8027 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1567301.14721855-3360 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201503363



JFESOF201500394V01

ANEXO 5

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS					
SUBESTAÇÃO DO PRÉDIO DO ARQUIVO DA SJES					
01.03.02 Subestação ext. aérea trifás. 112.5KVA, completa, c/ quadros de medição, transf. a óleo, chave geral trip., poste e acessórios, conf. NOR-TEC-01 da Escelsa, incl. mureta rev. c/ arg. cimento, cal hidrat. CMI e areia traço 1:0.5:6					UNIDADE
LABOR UFES 151713					
MATERIAIS	UNID.	CONSUMO	PREÇO UNIT.	TOTAL	FONTE
AREIA LAVADA MEDIA	M3	0,98133	48,27	47,37	LABOR UFES 28563
CAL HIDRATADO	KG	28,834	0,52	14,99	SINAPI 1196
CIMENTO CP II - 32	KG	272,96285	0,49	133,75	SINAPI 1379
BRITA 1	M3	0,104825	55,38	5,81	SINAPI 4721
BRITA 2	M3	0,2455	55,38	13,69	SINAPI 4718
BRITA 3	M3	0,0216	55,38	1,29	SINAPI 4722
SARRAFO DE MADEIRA 10 X 2,5 CM (TALPA DE 1A)	M	4,335325	5,47	23,71	SINAPI 4566
CHAPA COMPENSADA RESINADA 12MM	M2	0,667575	23,16	15,46	SINAPI 1257
PEÇA EM MADEIRA DE LET 8.0 X 8.0 CM	M	2,0925	8,82	18,46	SINAPI 4491
TABUA DE MADEIRA DE 2.5 X 30.0 CM (TALPA DE 1A)	M	6,482	19,16	124,29	SINAPI 6189
ACO CA-50 DE 8.0MM	KG	8,5445	4,89	41,78	SINAPI 33
BLOCO CERÂMICO 10 FUROS 10X20X20CM-PRACA VITORIA	UN	423	0,55	232,65	SINAPI 7271
TELHA CERAMICA TIPO CAPA E CANAL PLAN - NATURAL	M2	1,35	21,50	29,03	SINAPI 7172
PREÇO - PREÇO MEDIO DAS BITOLAS	KG	0,0135	8,14	0,11	SINAPI 5075
PREÇO 18X27	KG	0,076125	8,75	8,54	SINAPI 5061
ABRME RECOZIDO N.18 RMG	KG	0,0558	8,89	0,50	SINAPI 337
ABRME GALVANIZADO N.14 RMG	M	0,4	0,36	2,38	SINAPI 333
DESOLDANTE PARA FORMAS	L	1,72325	4,91	8,46	SINAPI 2692
TINTA LATEX ACRILICA	L	2,544	18,71	47,68	SINAPI 7356
SELADOR ACRILICO	L	1,272	10,95	13,93	SINAPI 6085
LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	7,95	0,85	6,76	SINAPI 3767
MASSA ACRILICA	KG	7,42	39,22	291,01	SINAPI 4856
POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 11M/608G	UN	1	918,18	918,18	SINAPI 5034
MÃO FRANCESA PLANA GALVANIZADA 125 MM	UN	4	34,94	139,76	LABOR UFES 48211
ISOLADOR DE PINO PARA 15KV	UN	6	12,35	74,10	SINAPI 3406
TRANSF TRIFASICO 112.5KVA 13.8KV/228-127V A OLEO	UN	1	7948,94	7.948,94	SINAPI 7619
CAIXA P/ T.C. DE 20 ATÉ 112.5KVA/200-SA - P981-881	UN	1	274,66	274,66	LABOR UFES 41542
CAIXA PARA MEDIDOR POLIFASICO ESCALSA P980805	UN	1	76,95	76,95	LABOR UFES 41569
ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO 4"	M	7	37,15	260,05	SINAPI 2683
CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST. 0,6/1KV - EPR - 185MM2	M	44	65,80	2.860,08	ELETRONIL
CABO DE COBRE NU TEMPERA MEIO DURA 16 MM2	M	15	6,52	97,80	SINAPI 857
CABO COBRE NU TEMPERA MEIO DURA 25MM2	M	16	10,07	161,12	SINAPI 868
CABO COBRE NU TEMPERA MEIO DURA 35MM2	M	10	13,91	139,10	SINAPI 863
FIO DE COBRE RECOZIDO Nº 6 P/ AMARRAÇÃO	KG	0,22	32,12	7,07	LABOR UFES 43243
CHAVE BILINDADA TRIPOLAR 600V-ABDA C/3 FU/NI 250A	UN	1	2112,80	2.112,80	LABOR UFES 43593
PARA-RAIOS PARA SISTEMA ATERRADG TENSÃO 12KV	UN	3	166,86	500,58	SINAPI 4276
ISOLADOR ROLDANA 0,6KV	UN	1	3,69	3,69	LABOR UFES 48342
PARAFUSO CAB QUADRADA ACO GALV 1020 16X300MM	UN	2	9,30	18,60	LABOR UFES 48444
BUCHA DE ALUMINIO FUNDIDO 4"	UN	10	3,99	39,90	LABOR UFES 48510
ARRUELA DE ALUMINIO FUNDIDO 4"	UN	10	3,63	36,30	LABOR UFES 48524
CABEÇOTE EM AÇO GALVANIZADO DE 4"	UN	1	24,73	24,73	LABOR UFES 48589
FORÇA QUADRADA DIAM. 16MM	UN	4	0,83	3,32	LABOR UFES 49184
PARAFUSO CAB ABALUADA ACO GALV 1020 16X45MM	UN	6	2,62	15,72	LABOR UFES 49492
PARAFUSO CAB ABALUADA ACO GALV 1020 16 X 120MM	UN	4	4,23	16,92	LABOR UFES 49493
SELA PARA CRUZETA DE MADEIRA	UN	2	10,15	20,30	LABOR UFES 49514
PARAFUSO ABALUADO 10X135MM	UN	2	5,57	11,14	LABOR UFES 49537
ARRUELA QUADRADA 30MM DE FURO 18MM	UN	14	1,33	18,62	LABOR UFES 49633
CRUZETA DE MADEIRA 240X112,5X90 MM	UN	2	189,65	379,30	LABOR UFES 49645
NIPLE PVC DUPL0 4"	UN	4	33,12	132,48	LABOR UFES 49686
ARMADA SECUNDARIA 1 ESTRIBO C/MASTE 18X150MM	UN	1	13,86	13,86	LABOR UFES 49694
PINO DE CRUZETA 19MM P/ISOLADOR DE DISTRIBUICAO	UN	6	16,28	97,68	LABOR UFES 49774
CINTA CIRCULAR ACO GALVANIZADO 200MM	UN	5	16,05	80,25	SINAPI 12327
SUPORTE DE TRANSFORMADOR EM BLOTE CONCRETO 220MM	UN	2	108,28	216,56	LABOR UFES 49905
LUA DE REDUÇAO ACO GALV 4X2 1/2"	UN	2	63,72	127,44	SINAPI 3932
			TOTAL NAT	17.909,14	
MÃO-DE-OBRA					



JFESMEM201503363



JFESOF201500394V01



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1566557.14615689-8027 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1567301.14721855-3360 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

ANEXO 5

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS					
SUBESTAÇÃO DO PRÉDIO DO ARQUIVO DA SJES					
AJUDANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	114,068	11,38	1.298,09	SINAPI 88242
CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	7,192	14,89	107,09	SINAPI 88262
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	102,264	15,37	1.571,80	SINAPI 88264
ELETROTÉCNICO MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	20,000	19,91	398,20	SINAPI 88279
ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	8,594	14,89	8,85	SINAPI 88245
FERREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	30,612	14,4	440,81	SINAPI 88309
PAINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	9,810	14,4	129,74	SINAPI 88316
SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	46,623	10,69	498,48	SINAPI 88316
LEIS SOCIAIS incluídas na mão de obra	%	90,92%			
			TOTAL MO	4.452,88	
EQUIPAMENTOS					
BETONEIRA 320 L (E381)	h	0,285	17,13	4,88	LABOR UFES 89129
CAMINHÃO CARRIBEIRO L1620/S1 C/RODADO 07 X 19 (E434)	h	1,500	97,83	145,55	LABOR UFES 89170
			TOTAL EQUIP	150,43	
TOTAL				22.512,55	
BDI				29,40%	6.619,65
TOTAL DO SERVIÇO					29.132,20

01.03.03 SERVIÇO DE DESATIVAÇÃO DA ANTIGA SUBESTAÇÃO ABRIGADA					UNIDADE
MATERIAIS	UNID.	CONSUMO	PREÇO UNIT.	TOTAL	FONTE
MÃO-DE-OBRA					
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,000	11,84	47,36	SINAPI 88247
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,000	15,37	61,48	SINAPI 88264
ENGENHEIRO ELETRICISTA	H	4,000	67,1	268,40	SINAPI 34783
LEIS SOCIAIS incluídas na mão de obra	%	90,92%			SINAPI
			sub-total MO	377,24	
TOTAL				377,24	
BDI				29,40%	110,92
TOTAL DO SERVIÇO					488,16



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1566557.14615689-8027 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1567301.14721855-3360 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA
CREA 5488-D/ES



JFESMEM2015003363



JFESMEM2015003363

ANEXO 5

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS
SUBESTAÇÃO DO PRÉDIO DO ARQUIVO DA SJES

01.03.04 SERVIÇO DE DESCONEXÃO DE CABOS DO TRANSFORMADOR A SER DESATIVADO AO QGBT UNIDADE

MATERIAIS	UNID.	CONSUMO	PREÇO UNIT.	TOTAL	FONTE
MÃO-DE-OBRA					
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,800	11,84	23,68	SINAPI 88247
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,800	15,37	38,74	SINAPI 88264
ENGENHEIRO ELETRICISTA	H	2,800	67,1	134,28	SINAPI 34783
LEIS SOCIAIS inclusas na mão de obra	%	90,92%			SINAPI
			sub-total MO	188,62	

TOTAL 188,62

BDI 29,40% 55,46

TOTAL DO SERVIÇO 244,08

02.01 DEMOLIÇÃO DE PISO E CONTRAPISO m²

SINAPI 73895/1

MATERIAIS	UNID.	CONSUMO	PREÇO UNIT.	TOTAL	FONTE
MÃO-DE-OBRA					
PIEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0000000	14,40	1,15	SINAPI 88309
SERVEITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,5000000	10,69	5,35	SINAPI 88316
LEIS SOCIAIS inclusas na mão de obra	%	90,92%			SINAPI
			sub-total MO	6,50	

TOTAL 6,50

BDI 29,40% 1,91

TOTAL DO SERVIÇO 8,41

02.02 EXECUÇÃO DE CONTRAPISO/LASTRO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL ESP. SCM m²

SINAPI 73907/3

MATERIAIS	UNID.	CONSUMO	PREÇO UNIT.	TOTAL	FONTE
CONCRETO MÃO ESTRUTURAL, CONSUMO ESQUE/ND, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO	M³	0,05	213,14	10,66	SINAPI 5652
TOTAL MAT				10,66	
MÃO-DE-OBRA					
PIEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,350	14,4	5,04	SINAPI 88309
SERVEITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,700	10,69	7,48	SINAPI 88316
LEIS SOCIAIS inclusas na mão de obra	%	90,92%			SINAPI
			sub-total MO	12,52	

TOTAL 23,18

BDI 29,40% 6,82

TOTAL DO SERVIÇO 30,00



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1566557.14615689-8027 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1567301.14721855-3360 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201503363



JFESMEM201503363V01

ANEXO 5

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS					
SUBESTAÇÃO DO PRÉDIO DO ARQUIVO DA SJES					
02.03 EXECUÇÃO DE PISO CIMENTADO TRAÇO 1:4 ACABAMENTO RÚSTICO ESP. 2,0CM	m²				

SINAPI 7392311

MATERIAIS	UNID.	CONSUMO	PREÇO UNIT.	TOTAL	FONTE
ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL	M³	0,02	351,19	7,02	SINAPI 88631
			TOTAL MAT	7,02	
MÃO-DE-OBRA					
PEDEIREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,859	14,4	12,24	SINAPI 88389
SERVEITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,859	10,69	9,09	SINAPI 88316
LEIS SOCIAIS INCLuíDAS na mão de obra	%	99,92%			SINAPI
			sub-total MO	21,33	
		TOTAL		28,35	
		BDI	29,40%	8,34	
		TOTAL DO SERVIÇO		36,69	

02.04 GRADE DE PROTEÇÃO DA MEDIÇÃO CONFORME PROJETO, INCLUSIVE CHUMBAMENTO	m²				
--	----	--	--	--	--

MATERIAIS	UNID.	CONSUMO	PREÇO UNIT.	TOTAL	FONTE
AREIA LAVADA MÉDIA POSTO OBRA	M3	0,008	48,27	0,39	LABOR UFES 20563
CAL HIDRATADA	KG	0,57	0,52	0,30	SINAPI 1196
CIMENTO CP-II 32	KG	2,84	0,49	1,39	SINAPI 1379
PORTÃO DE TELA 1/2" FIO 12, QUADRO EM CANTONEIRA 1"	M²	1	244,29	244,29	LABOR UFES 031928
PORTA CADEADO	unidade	0,5	5,15	2,58	SINAPI 5088
CADEADO LATÃO CROMADO H = 35MM / 5 PINOS / HASTE CROMADA H = 35MM	unidade	0,5	17,18	8,59	SINAPI 5085
			TOTAL MAT	257,54	
MÃO-DE-OBRA					
SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,589	14,24	21,36	SINAPI 88315
SERVEITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	3,008	10,69	32,07	SINAPI 88316
PEDEIREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	3,008	14,4	43,20	SINAPI 88389
LEIS SOCIAIS INCLuíDAS na mão de obra	%	99,92%			SINAPI
			sub-total MO	96,63	
		TOTAL		354,17	
		BDI	29,40%	104,14	
		TOTAL DO SERVIÇO		458,31	

02.05 INSTALAÇÃO DE CHAPA GALVANIZADA NA TAPA EXTERNA DO QGBT	UNIDADE				
---	---------	--	--	--	--

MATERIAIS	UNID.	CONSUMO	PREÇO UNIT.	TOTAL	FONTE
CHAPA GALVANIZADA 22	KG	0,576	4,09	2,36	SINAPI 11849
			TOTAL MAT	2,36	
MÃO-DE-OBRA					
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,568	11,84	5,92	SINAPI 88247
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,568	15,37	7,69	SINAPI 88264
LEIS SOCIAIS INCLuíDAS na mão de obra	%	99,92%			SINAPI
			sub-total MO	13,61	
		TOTAL		15,97	
		BDI	29,40%	4,70	
		TOTAL DO SERVIÇO		20,67	



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1566557.14615689-8027 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1567301.14721855-3360 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201503363



JFESOF201500394V01

ANEXO 5

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS					
SUBESTAÇÃO DO PRÉDIO DO ARQUIVO DA SJES					
92.96 Pintura com tinta esmalte, cor alumínio, sobre superfície metálica, inclusive fundo anticorrosivo					m²
SINAPI 6067					
MATERIAIS	UNID.	CONSUMO	PREÇO UNIT.	TOTAL	FORTE
LIXA P/ FERRO	UNID.	0,3	3,59	1,08	SINAPI 3768
SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUA/RA	L	0,03	9,9	0,30	SINAPI 5318
TINTA ESMALTE SINTETICO	GL	0,04	84,29	3,37	SINAPI 7294
FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCO OJ	GL	0,0333	78,64	2,62	SINAPI 7388
			TOTAL MAT	7,37	
MÃO-DE-OBRA					
PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,808	14,4	11,52	SINAPI 88310
SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,808	10,69	8,55	SINAPI 88316
DESEMPENHO INCLUSIVE NA MÃO-DE-OBRA	%	99,92%			SINAPI
		sub-total MO		20,07	
TOTAL				27,44	
BDI				29,40%	8,07
TOTAL DO SERVIÇO					35,51



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1566557.14615689-8027 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1567301.14721855-3360 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201503363



JFESOF201500394V01

SINAPI - Composição de Encargos Sociais



ESPÍRITO SANTO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 04/2015

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,95%	Não incide	17,95%	Não incide
B2	Feriados	4,32%	Não incide	4,32%	Não incide
B3	Auxilio - Enfermidade	0,92%	0,69%	0,92%	0,69%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,48%	Não incide	1,48%	Não incide
B8	Auxilio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	11,56%	8,73%	11,56%	8,73%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	48,23%	18,48%	48,23%	18,48%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,34%	5,54%	7,34%	5,54%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	0,13%	0,17%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	2,47%	1,87%	2,47%	1,87%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,09%	3,85%	5,09%	3,85%
C5	Indenização Adicional	0,62%	0,47%	0,62%	0,47%
C	Total	15,69%	11,86%	15,69%	11,86%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,58%	3,29%	18,23%	6,99%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,62%	0,47%	0,65%	0,49%
D	Total	9,20%	3,76%	18,88%	7,48%
TOTAL (A+B+C+D)		90,92%	51,90%	120,60%	75,62%

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1566557.14615704-8735 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1567301.14721855-3360 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201503363



JFESOF201500394V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 7
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Subestação Aérea do prédio do Arquivo

1 Subestação

Conforme projeto aprovado na EDP-ESCELSA, deverão ser realizados os seguintes serviços:

- 1.1 Montagem de nova subestação aérea, trifásica, 112,5kV, inclusive abrigo, grade de proteção e aterramento, conforme detalhes e lista de materiais em projeto;
- 1.2 As caixas de aterramento da subestação serão cilíndricas, em PVC rígido, diâmetro 300mm e altura 300mm, com fundo em brita e tampa reforçada, marca de referência Montal. Deverão ser providas de haste de aterramento, tipo Copperweld, 5/8" x 2,40m;
- 1.3 Deverá ser construída caixa de passagem subterrânea, 50x50x60cm, em alvenaria de tijolo maciço revestida internamente com argamassa de cimento e areia, espessura 2 cm, fundo em concreto magro e tampa em concreto pré-moldado;
- 1.4 Demolição de piso em mármore e cimentado no trecho indicado em projeto. Ver prancha 01/10;
- 1.5 Escavação para passagem de eletroduto tipo espiral flexível singelo PEAD diâmetro 4" revestido com PVC com fio guia de aço galvanizado, marca de referência Kanaflex, e posterior envelopamento do eletroduto em concreto, conforme detalhe 4 – prancha 03/10;
- 1.6 Execução de novo piso cimentado, acabamento rústico, espessura 2 cm, traço 1:4 (cimento e areia média), sobre lastro de concreto não estrutural, espessura 5cm, no local demolido;
- 1.7 Instalação de leito metálico tipo pesado, largura 20cm, inclusive curvas apropriadas, marca de referência Andaluz ou Mopa. No trecho vertical deverão ser instaladas curvas com passagem reta na subida e na descida. Nos trechos horizontais, o leito deverá ser apoiado sobre suporte confeccionado com perfilado galvanizado



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1566557.14615706-8737 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201503363



JFESEOF201500394V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1567301.14721855-3360 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

19x38mm, o qual será fixado à laje através de tirantes em barra roscada galvanizada diâmetro 3/8" e chumbadores apropriados. Ver detalhe 03 – prancha 03/10;

- 1.8 Passagem de cabos, isolamento EPR, 90° C, bitola 185mm², 0,6/1KV, sendo as fases na cor preta e o Neutro na cor azul claro;
- 1.9 Passagem de cabo de cobre nu, 50mm², 750V, Terra.;
- 1.10 Desativação da subestação abrigada existente, com isolamento dos cabos;
- 1.11 Desconexão dos cabos existentes que interligam o transformador existente ao QGBT e posterior isolamento;
- 1.12 Instalação de placa em chapa galvanizada sobre o disjuntor geral antigo do QGBT, conforme descrito em projeto (detalhe 6).
- 1.13 Pintura sobre grade de proteção da subestação:
 - 1.13.1 Aplicação de tinta esmalte alto brilho, alumínio, inclusive fundo anticorrosivo, marcas de referência Suvinil, Coral ou Sherwin Williams.

Débora Rangel Machado Sardinha
Supervisora da Seção de Projetos e Obras



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1566557.14615706-8737 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1567301.14721855-3360 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201503363

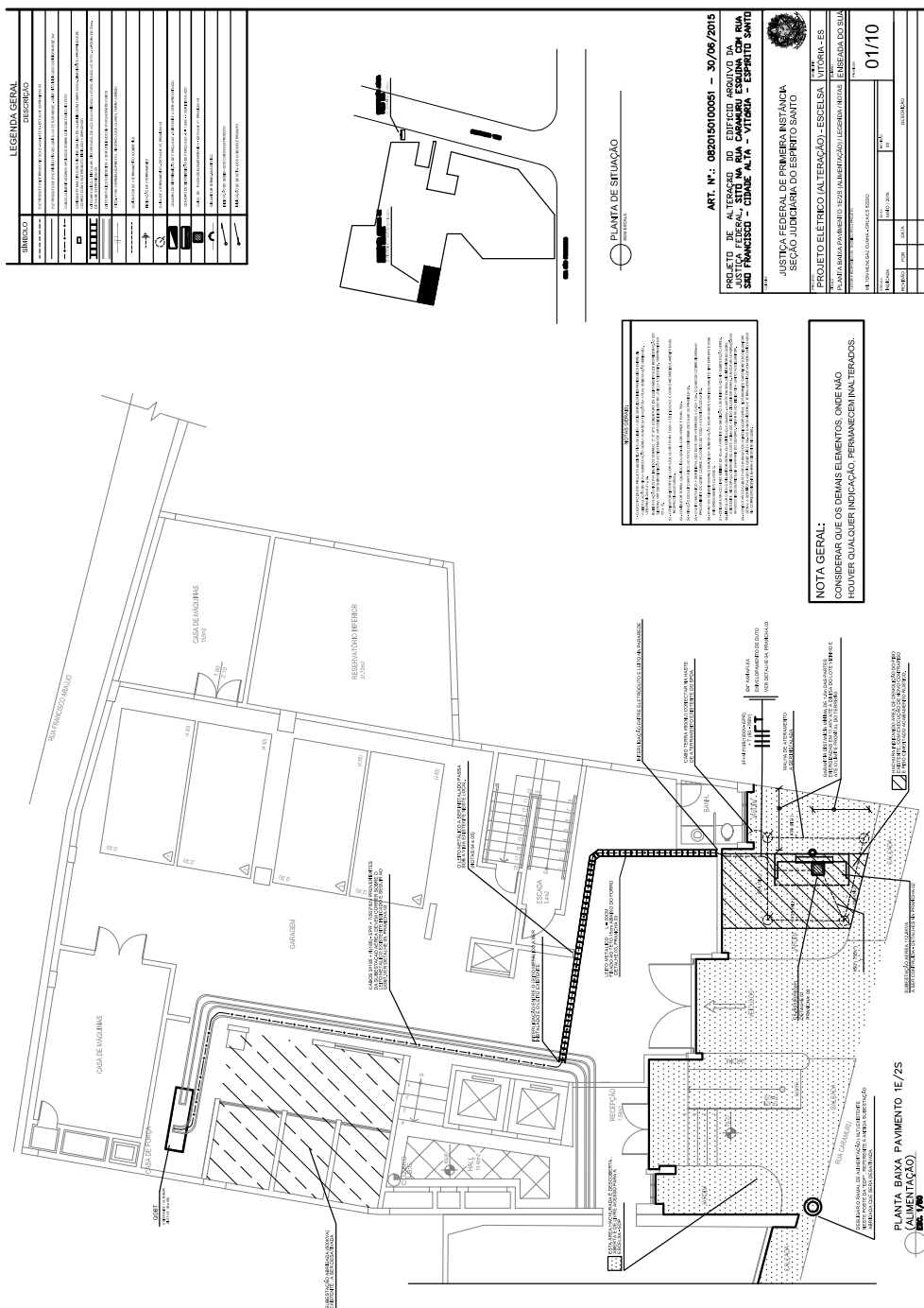


JFESF201500394V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1567301.14721855-3360 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1566557.14615708-8739 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.ius.br/sigajex/autenticar.action>



UFESMEM201503363



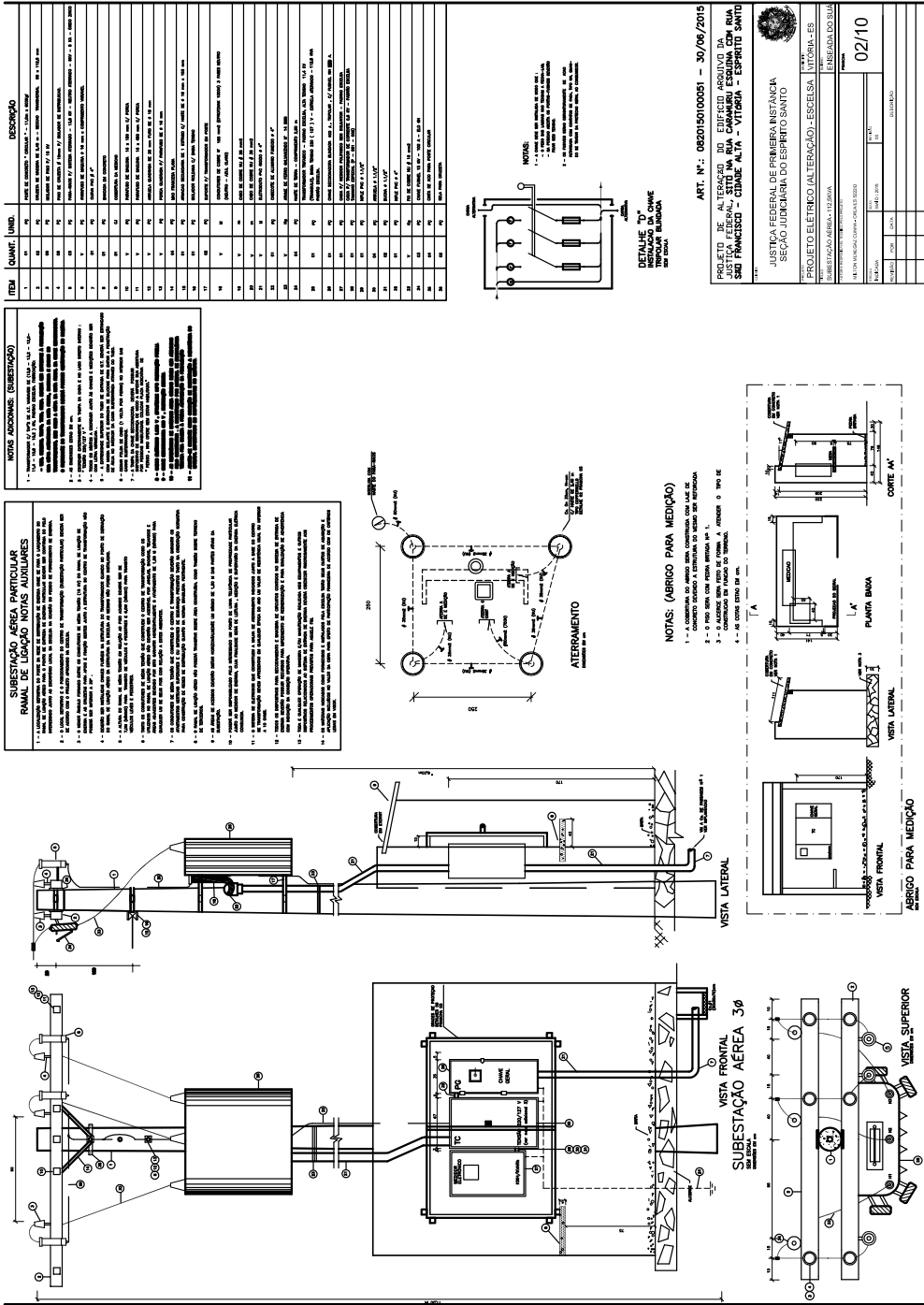
JFSEOF201500394V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1567301.14721855-3360 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1566557.14615712-8764 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201503363

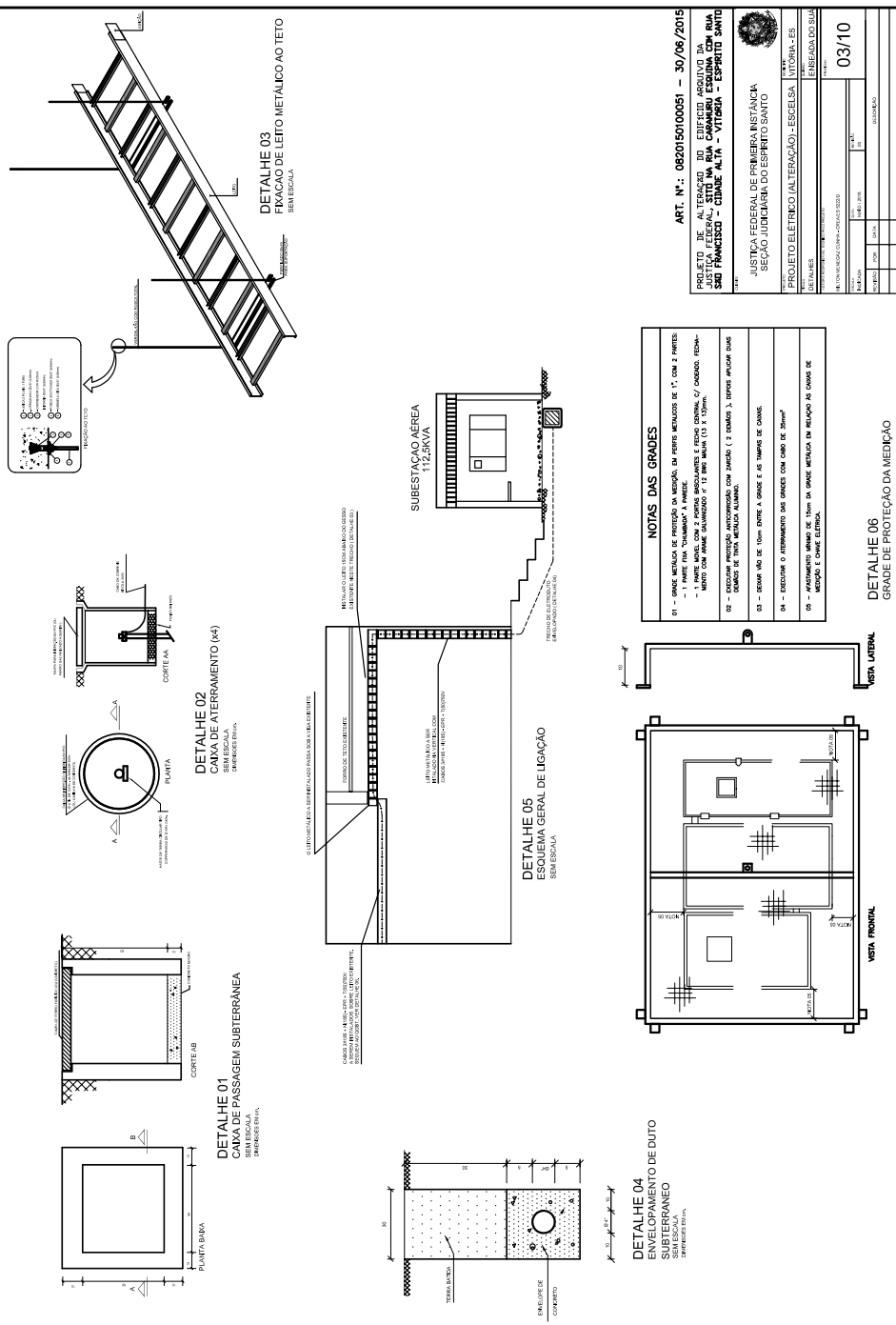


JFESMEM201503363



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1567301.14721855-3360 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1566557.14615716-8768 - consulta à autenticidade em
<https://siga.ifri.ius.br/sigaex/autenticar.action>



UFESMEM201503363

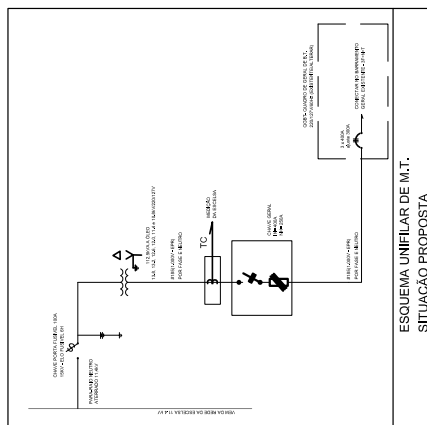
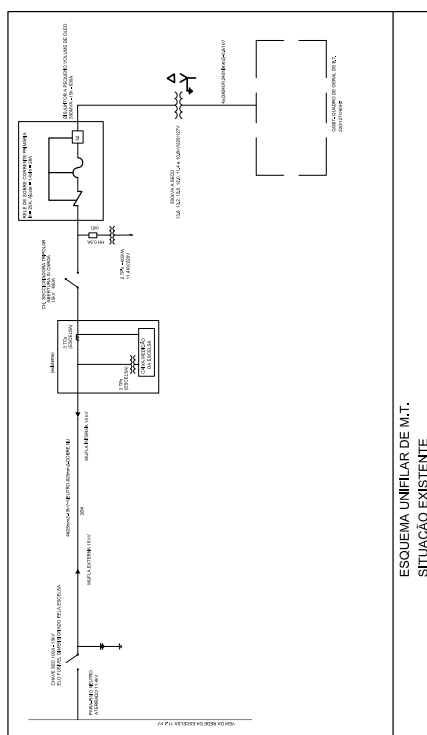


JFSEOF201500394V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1567301.14721855-3360 - consulta à autenticidade em
<https://siga.ifri.ius.br/sigaex/autenticar.action>

Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1566557.14615720-8793 - consulta à autenticidade em
<https://siga.ifri.ius.br/sigaex/autenticar.action>

[illegible][illegible]

ART. N°: 0820150100051 - 30/06/2015

PROJETO DE ALTERAÇÃO DO EDIFÍCIO ARQUIVO DA
JUSTIÇA FEDERAL, SITO NA RUA CARAMURU ESQUINA COM RUA
SÃO FRANCISCO - CIDADE ALTA - VITÓRIA - ESPÍRITO SANTO

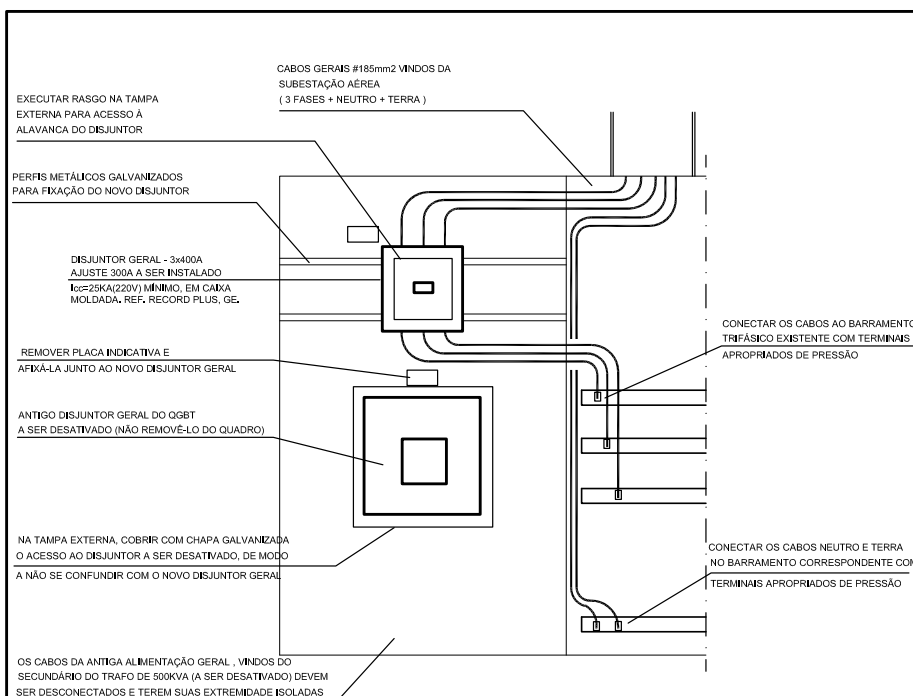
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

[illegible]

00FESMEM201503363



UFEESEOF201500394V01



DETALHE 06
QGBT EXISTENTE - ESQUEMA DA ALTERAÇÃO
SEM ESCALA

ART. N.º: 0820150100051 – 30/06/2015

PROJETO DE ALTERAÇÃO DO EDIFÍCIO ARQUIVO DA
JUSTIÇA FEDERAL, SITO NA RUA CARAMURU ESQUINA COM RUA
SÃO FRANCISCO - CIDADE ALTA - VITÓRIA - ESPÍRITO SANTO

CLIENTE			
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO			
PROJETO		MUNICÍPIO	
PROJETO ELÉTRICO (ALTERAÇÃO) - ESCELSA		VITÓRIA - ES	
TÍTULO		BARRIO	
DETALHE 06		ENSEADA DO SUÁ	
AUTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO		PRANCHA	
MILTON MENEGAZ CUNHA - CREA/ES 5222/D		ANEXO 1	
ESCALA INDICADA	DATA	REVISÃO	
	MAIO / 2015	00	
REVISÃO	POR	DATA	DESCRIÇÃO



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento N.º: 1566557.14615721-8794 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N.º: 1567301.14721855-3360 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201503363



JFESF201500394V01

ANEXO 9 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Data)

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1567301.14721855-3360 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500394V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º {FILL}/2015
(Prédio Arquivo – Subestação)

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE NOVA SUBESTAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA {FILL}_____.

PROCESSO N.º JFES-EOF-2015/000394

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada à Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo – Vitória - ES, representada pelo MM Juiz Federal Diretor do Foro, **JOSÉ EDUARDO DO NASCIMENTO**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a Empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, CEP: _____, representada neste ato por _____, portador do CPF nº _____ e da Cédula de Identidade nº _____, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº **JFES-EOF-2015/000394**, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência do Pregão Eletrônico nº ____/2013, com base na Lei 10.520/02, no Decreto 5.450/05, na Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 12.846/2013 e, de forma subsidiária, na Lei 8.666/93, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em ____/____/____, à fl. ____ do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente **CONTRATO** consiste na contratação de empresa de Engenharia para execução de nova subestação do Arquivo da Justiça Federal no Espírito Santo, conforme projetos, especificações do anexo 7 e planilha orçamentária, constantes do Termo de Referência.

1.2 O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

1.3 Conforme artigo 102, § 5º, da Lei 12.708, de 17 de agosto de 2012, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado não poderá ser reduzida, em favor da **CONTRATADA**, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DAS OBRAS:

2.1 Os serviços serão realizados no prédio do Arquivo da Justiça Federal, situado na Rua São Francisco, 52 – Cidade Alta – Vitória - ES.

Página 1 de 12



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento N.º: 1567301.14630895-8063 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N.º: 1567301.14721855-3360 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFES-EOF-201500394V01



JFES-EOF-201500394V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º {FILL}/2015
(Prédio Arquivo – Subestação)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 Os serviços serão realizados sob a forma de Execução Indireta mediante Empreitada por Preço Unitário, em conformidade com o disposto na alínea “b”, do inciso II do Art. 10 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA FORMA DE EXECUÇÃO, DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA CONTRATUAL:

4.1. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1.1. A especificação dos serviços e a forma de execução estão previstas no anexo 7 e Item 8 do Termo de Referência.

4.2. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

4.2.1 O prazo de garantia dos equipamentos da subestação será de, no mínimo, de 01 (um) ano, contado da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

4.3. DA GARANTIA CONTRATUAL:

4.3.1. Para segurança da **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá optar por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições daquele;

4.3.2. A garantia prevista no item 4.3.1. deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** à Seção de Contratos Administrativos - SECOA no prazo de 10 (dez) dias, improrrogáveis, contados da data da assinatura do termo contratual;

4.3.3. A garantia contratual deverá ser ter validade durante toda vigência do **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.1. Será permitida a subcontratação parcial dos serviços limitada a **49% do preço global**, sem prejuízo das responsabilidades da contratada, à qual caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1567301.14630895-8063 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1567301.14721855-3360 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500394V01



JFESEOF201500394V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º {FILL}/2015
(Prédio Arquivo – Subestação)

5.1.1. A subcontratação ocorre quando o contratado entrega parte da obra, serviço ou fornecimento a terceiro, estranho ao **CONTRATO**, para que execute em seu nome parcela do objeto contratado.

5.2. Antes do início dos serviços subcontratados, a empresa subcontratada deverá ser formal e previamente apresentada à **CONTRATANTE**, por meio de documento escrito, junto ao qual deverão estar anexadas as Certidões comprovadoras de regularidade perante a Justiça do Trabalho, Fazenda Nacional, à Previdência Social e ao FGTS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. O prazo máximo de execução dos serviços será de 02 (dois) meses, contados da data estabelecida pelo Gestor do **CONTRATO**, na Ordem de Início dos Serviços.

6.2. Serão condições para a emissão da Ordem de Início dos Serviços:

6.2.1. Apresentação, pela **CONTRATADA**, de ART junto ao CREA/ES do Engenheiro Eletricista responsável pela montagem da subestação.

6.2.2. A ART/RRT e a licença deverão ser apresentadas, ao Gestor do **CONTRATO**, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do **CONTRATO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.2.1. A vigência do presente **CONTRATO** dar-se-á a partir da data de sua assinatura até o término da última obrigação nele prevista.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

8.1. Os serviços serão recebidos:



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1567301.14630895-8063 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500394V01



JFESEOF201500394V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1567301.14721855-3360 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º {FILL}/2015
(Prédio Arquivo – Subestação)

8.1.1. **Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de seu término pela **CONTRATADA**, quando serão apontados todos os vícios construtivos aparentes remanescentes de sua execução.

8.1.2. **Definitivamente**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes, sejam aqueles apontados no Termo de Recebimento Provisório, sejam quaisquer outros identificados durante o período de observação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

8.1.2.1. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a Contratada quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade pela solidez e segurança da obra nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis, não sendo a presença da Fiscalização da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Espírito Santo - motivo para diminuição da responsabilidade da Contratada.

8.2. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão lavrados e assinados pelo Gestor do **CONTRATO**, pelo Engenheiro do quadro permanente (habilitado tecnicamente) e pelo representante da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1. Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da **CONTRATADA**:

9.1.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;

9.1.3. Manter as obrigações assumidas durante toda a execução dos serviços;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;

Página 4 de 12



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1567301.14630895-8063 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500394V01



JFESEOF201500394V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1567301.14721855-3360 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º {FILL}/2015
(Prédio Arquivo – Subestação)

- 9.1.5. Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;
- 9.1.6. Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;
- 9.1.7. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do **CONTRATANTE** ou de terceiros;
- 9.1.8. Manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- 9.1.9. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 9.1.10. Manter no local da obra encarregado geral e demais elementos necessários à boa execução da obra, obedecendo à estrutura mínima de administração local estabelecida em planilha;
- 9.1.11. Manter no local da obra livro de registro diário, onde serão anotadas todas as atividades realizadas na obra e o número de profissionais alocados pela contratada e pelas empresas subcontratadas, especificando o nome de tais empresas e funções dos funcionários, as condições climáticas do dia e ocorrências eventuais. O diário deverá ser apresentado ao fiscal da Contratante, que será responsável por conferi-lo e rubricá-lo, arquivando uma de suas vias em pasta apropriada. Os dias improdutivos deverão ser registrados no diário de obras, indicando-se o percentual de improdutividade;
- 9.1.12. Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;
- 9.1.13. Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço;
- 9.1.14. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais;
- 9.1.15. Proceder, ao término dos serviços, à limpeza e remoção do material indesejável;
- 9.1.16. Designar, no ato da assinatura do contrato, 01 (um) preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas e obrigações oriundos da relação contratual;

Página 5 de 12



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1567301.14630895-8063 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1567301.14721855-3360 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500394V01



JFESEOF201500394V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º {FILL}/2015
(Prédio Arquivo – Subestação)

9.1.17. Obter junto aos órgãos competentes e às suas expensas, logo após a assinatura do Contrato, todas as licenças necessárias à execução da obra;

9.1.18. Proceder as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) junto ao CREA/CAU, bem como sua baixa ao término da obra, na forma prevista na legislação vigente.

CLÁUSULA DEZ – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços;

10.2. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

10.3. Fornecer à empresa vencedora da licitação, para cópia e consulta, o projeto aprovado pela EDP-ESCELSA referente aos serviços.

CLÁUSULA ONZE - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

11.1. DO PREÇO

11.1.1. O valor global do **CONTRATO** é de R\$ _____
(_____).

11.1.2. Nos preços contratados deverão estar incluídos: impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte, e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

11.2. DO PAGAMENTO

11.2.1. Os serviços serão pagos em medições mensais e sucessivas, cujo valor corresponderá ao somatório dos valores dos serviços, efetivamente concluídos no período. Para tanto, e de modo a permitir o planejamento financeiro, a contratada apresentará, com antecedência de 5 dias úteis, previsão de medição no período. As medições serão analisadas e aprovadas pela fiscalização da Contratante;

11.2.2. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

11.2.2.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

Página 6 de 12



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1567301.14630895-8063 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1567301.14721855-3360 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500394V01



JFESEOF201500394V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º {FILL}/2015
(Prédio Arquivo – Subestação)

11.2.3. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

11.2.3.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00:

- a) Prazo máximo para ATESTO: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
- b) Prazo para pagamento: até o 5º útil contado do ATESTO na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

11.2.3.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93, subsidiária à Lei 10.520/2002:

- a) Prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;
- b) Prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

11.2.4. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no **EDITAL** e seus anexos e neste **CONTRATO**.

11.2.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.2.6. A **CONTRATADA**, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

11.2.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

11.2.8. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da **CONTRATADA** e eventuais subcontratadas, caso haja. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA**:

- a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;

Página 7 de 12



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1567301.14630895-8063 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1567301.14721855-3360 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500394V01



JFESEOF201500394V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º {FILL}/2015
(Prédio Arquivo – Subestação)

b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;

c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela Contratada por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.

11.2.9. Sem prejuízo do item anterior, será condição para qualquer pagamento a apresentação dos seguintes documentos:

11.2.9.1. Pela empresa Contratada:

11.2.9.1.1. Folha de pagamento (específica para a obra) dos empregados;

11.2.9.1.2. GFIP completa, identificada com a matrícula CEI da obra, inclusive Protocolo de envio de Arquivos – Conectividade Social, RET – Relação de Tomador/Obras e Comprovante de Declaração das contribuições a recolher à previdência social e a outras entidades e fundos por FPAS;

11.2.9.1.3. Comprovações dos recolhimentos do FGTS e GPS;

11.2.9.2. Pelas subcontratadas:

11.2.9.2.1. Folha de pagamento dos empregados;

11.2.9.2.2. GFIP completa, com informações específicas do tomador da obra, inclusive Protocolo de envio de Arquivos – Conectividade Social, RET – Relação de Tomador/Obras e Comprovante de Declaração das contribuições a recolher à previdência social e a outras entidades e fundos por FPAS;

11.2.9.2.3. Comprovações dos recolhimentos do FGTS e GPS.

11.2.10 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada neste termo, para o pagamento, até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.;

11.2.11. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

Página 8 de 12



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1567301.14630895-8063 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500394V01



JFESEOF201500394V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1567301.14721855-3360 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º {FILL}/2015
(Prédio Arquivo – Subestação)

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

11.3. **DO REAJUSTE:**

11.3.1. Os valores contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de 2015, à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO:
ELEMENTO DE DESPESA :
NOTA DE EMPENHO :

CLÁUSULA TREZE – DAS PENALIDADES:

13.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa; e

13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

13.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**.

13.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1567301.14630895-8063 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1567301.14721855-3360 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500394V01



JFESEOF201500394V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º {FILL}/2015
(Prédio Arquivo – Subestação)

CONTRATO.

- a) Não entrega de documentação exigida no Termo de Referência e
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

13.2.3. Atrasos injustificados na execução do **CONTRATO**: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

13.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

13.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 11.1.1. da Cláusula Onze do presente **CONTRATO**.

13.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

13.6 Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

CLÁUSULA QUATORZE – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

14.1 A execução dos serviços/obras contratadas obedecerá ao estipulado neste termo de **CONTRATO**, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

14.1.1 **EDITAL** e seus anexos;

14.1.2. Proposta vencedora datada de {FILL}, apresentada pela **CONTRATADA**, contendo prazos, preços, descrição dos serviços/obras a serem executadas;

14.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF).



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1567301.14630895-8063 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1567301.14721855-3360 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500394V01



JFESEOF201500394V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º {FILL}/2015
(Prédio Arquivo – Subestação)

14.1.3. Carta de 01 (um) preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, devendo possuir poderes para solucionar problemas e obrigações oriundos da relação contratual.

14.1.4. Garantia Contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições daquele, devendo ser apresentada à SECOA no prazo de 10 (dez) dias a partir da assinatura do **CONTRATO**;

CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO:

15.1. A inadimplência parcial ou total das cláusulas e condições estabelecidas neste termo de **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO**, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a (s) multa (s) prevista (s) neste termo e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

15.2. O **CONTRATO** firmado poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

15.3. Em caso de rescisão por razões de interesse Público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA**, prévio aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

15.4. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO:

16.1 Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente instrumento de **CONTRATO** será, na forma de extrato, publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO:

17.1 Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Página 11 de 12



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1567301.14630895-8063 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1567301.14721855-3360 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500394V01



JFESEOF201500394V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º {FILL}/2015
(Prédio Arquivo – Subestação)

Vitória (ES), de de 2015.

José Eduardo do Nascimento
CONTRATANTE

CONTRATADA

Digitador: JesCss

Página 12 de 12



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1567301.14630895-8063 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1567301.14721855-3360 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500394V01



JFESEOF201500394V01